



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º. 28/2020
PROCESSO N.º. 4826/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **09 HORAS DO DIA 02 DE ABRIL DE 2020**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **09 HORAS DO DIA 02 DE ABRIL DE 2020**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. Esta Licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, MATERIAIS DE HIGIENE, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CASA LAR CLÓVIS PEREIRA GALINDO**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme solicitação da Secretaria da Assistência Social.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$ - 183.450,00 (*cento e oitenta e três mil quatrocentos e cinquenta reais*).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0801	9759	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		159.893,85
0801	10526	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		21.875,75
0801	11352	339030990100	MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSUMO		1.680,40

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à participação exclusiva de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte considerando que o valor dos itens de contratação não supera o limite máximo previsto no art. 48 inciso I da Lei Complementar nº123/2006.

5.2. A realização de licitação exclusiva para microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte exclui o benefício de empate ficto previsto no item 14.16 do presente Edital.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, para participação no certame, deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração excluirá a Licitante do certame.

5.3.1. A presente Declaração deverá ser apresentada junto a Proposta de Preços, sendo permitida, porém, sua apresentação na fase de credenciamento.

5.4. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTÊNTICA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.5. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.3 e 5.4, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.



7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no



presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 28/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 02 de abril de 2020.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, carnes, materiais de higiene, materiais de consumo e materiais de limpeza para suprir as necessidades da Casa Lar Clóvis Pereira Galindo.

ENVELOPE 02: DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 28/2020

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 02 de abril de 2020.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, carnes, materiais de higiene, materiais de consumo e materiais de limpeza para suprir as necessidades da Casa Lar Clóvis Pereira Galindo.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME



11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;

11.1.3. Cópia autêntica do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº 01

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;



- 12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
- 12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;
- 12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;
- 12.2.5. Marca do (s) produto (s) ofertado (s); (Exceto para lote 01)
- 12.2.6. Prazo de fornecimento, conforme estabelecido em edital;
- 12.2.7. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);
- 12.2.8. O prazo de garantia do (s) produto (s) ofertado (s), quando exigido em edital.
- 12.2.9. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).
- 12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no item 05 do presente edital e da LC nº 123/06, **podendo ser substituída por** cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.
- 12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.
- 12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- 12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.
- 12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.
- 13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:



13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autêntica do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante.

13.1.4. Qualificação Técnica:

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

B) Alvará vigente, emitido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante; (conforme decreto - lei nº 986 de 21/10/69). (Para os lotes 1,2 e 3)



13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.



14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.



14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.21.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.22. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.23. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.24. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.



14.25. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.26. Nesta fase, caso o Termo de Referência estabeleça, a sessão poderá ser suspensa para apresentação de amostras.

14.27. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.28. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.1.4. No caso de suspensão da sessão para apresentação e julgamento de amostras.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra



qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei nº 10.520/02.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;



III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

I - Não mantiver proposta;

II - Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão



ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubatuba.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Proposta

ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Ubatuba - Paraná, 17 de março de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 28/2020
PROCESSO N°. 4826/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Casa Lar Clóvis Pereira Galindo de Ubatuba é a única instituição no município de modalidade de acolhimento para crianças e adolescentes e tem capacidade para o acolhimento de 10 crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos.

As crianças e adolescentes acolhidos na Casa Lar são encaminhadas através do Conselho Tutelar, ou por solicitação do Ministério Público ou Poder Judiciário, como medida de proteção. Os acolhimentos não são previstos e ocorrem em casos de extrema urgência. Para manutenção da instituição mensalmente, realizamos as compras conforme as necessidades da casa e número de crianças acolhidas. Por ser um serviço de acolhimento com frequência temos necessidades de compras de produtos que precisam ser entregues de forma imediata, conforme a necessidade das crianças e adolescentes acolhidos.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço - Por Item, tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, carnes, materiais de higiene, materiais de consumo e materiais de limpeza para suprir as necessidades da Casa Lar Clóvis Pereira Galindo.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a aquisição dos produtos/bens/materiais nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 01 - HORTIFRUTI						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Abacaxi, tamanho médio, novo, de 1ª qualidade, casca sã, deve estar em boas condições de higiene e consumo. No mínimo 1,5 kg por unidade.	150	UN.	5,62	843,00
1	2	Abóbora tipo cabotiá in natura, nova, de 1ª qualidade, casca sã. Deve estar fresca, íntegra, firmes e sem traços de descoloração ou manchas. Sem odor estranho e danos que afetam a aparência. Deve ser transportada em temperatura ambiente.	150	KG	3,53	529,50



1	3	Abobrinha menina, limpa com a casca lisa, tamanho médio, com no mínimo 800g e máximo 1 kg. Isenta de fungos e indícios de germinação. Deve estar fresca, íntegra, firme e sem traços de descoloração ou manchas. Sem odor estranho e danos que afetam a aparência. Deve ser transportada em temperatura ambiente.	150	KG	3,90	585,00
1	4	Acelga, o produto deverá ter uma textura crocante e sabor doce. As folhas verdes que deverão ser de cor viva e não devem apresentar qualquer escurecimento ou amarelecimento, como no mínimo 1,5 kg e máximo 2 kg. As folhas não devem ter pequenos buracos. As hastes devem ser frescas. Em maço com no mínimo 400g.	150	UN.	4,12	618,00
1	5	Alface, de primeira qualidade a unidade, sendo lisa ou crespa, aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento contendo no mínimo 350 gr e o máximo 500 g por pé. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	250	UN.	2,79	697,50
1	6	Almeirão, de 1ª qualidade, folhas sãs, não murchas com coloração verde e com maços aproximadamente 400g o mínimo e 600 g o máximo.	200	MÇ	2,79	558,00
1	7	Banana tipo nanica in natura, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com cascas sãs, sem rupturas	300	KG	3,70	1.110,00
1	8	Batata doce, de 1ª qualidade, de casca roxa, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de	150	UN.	2,96	444,00



		enfermidades, isenta de partes pútridas e sujidades. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas.				
1	9	Batata inglesa comum in natura, nova, de 1ª qualidade, casca sã, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas e sujidades. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas.	150	KG	3,07	460,50
1	10	Beterraba in natura, madura, de 1ª qualidade, casca sã, sem ruptura, tamanho médio contendo o mínimo 250 g cada e no máximo 300 g .	150	KG	3,36	504,00
1	11	Brócolis, de 1ª qualidade, não pode estar amarelado. Sem lesões, livre de enfermidades, isento de partes pútridas e sujidades. Pesando aproximadamente 350 gramas.	100	KG	3,49	349,00
1	12	Cebola nacional in natura, nova, de 1ª qualidade, casca sã, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas e sujidades. Tamanho médio contendo no mínimo 160 g por unidade .	150	KG	4,09	613,50
1	13	Cebolinha verde, in natura, de 1ª qualidade, aparência sã e , isenta de partes pútridas e sujidades. Pesando aproximadamente 0,015 gramas.	80	MÇ	2,46	196,80
1	14	Cenoura in natura, nova, de 1ª qualidade, casca sã, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas e sujidades. contendo o mínimo 160 g por unidade .	150	KG	2,95	442,50



1	15	Chicória, aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento de 1ª qualidade, folhas sãs. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	150	MÇ	2,96	444,00
1	16	Chuchu in natura, aparência fresca e sã, ótima qualidade, contendo no mínimo 250 g e o máximo 300 g por unidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	150	KG	4,08	612,00
1	17	Couve-Flor De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem e sem manchas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Pesando aproximadamente 350 gramas.	100	UN.	5,71	571,00
1	18	Couve folha, tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida com o mínimo 500g e o máximo 650 g, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	200	KG	2,96	592,00
1	19	Laranja pêra in natura, nova, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com cascas sãs, sem rupturas.	300	KG	2,39	717,00



1	20	Laranja lima in natura, nova , de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com cascas sãs , sem rupturas.	300	KG	5,74	1.722,00
1	21	Limão taiti: Produto in natura, limão taiti, fresco, de primeira, cor, cheiro e sabor, próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser desenvolvido, isento de resíduos de fertilizantes, enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvido e maduro.	100	KG	7,73	773,00
1	22	Maçã in natura, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com cascas sãs , sem rupturas	300	KG	6,61	1.983,00
1	23	Mamão tipo formosa in natura, 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com cascas sãs , sem rupturas	300	UN.	4,19	1.257,00
1	24	Mandioca amarela, descascada, embalada, resfriada ou in natura, produto de 1ª qualidade, embalagem com no mínimo 1kg.	100	KG	5,03	503,00
1	25	Mandioca branca, descascada, embalada, resfriada ou in natura, produto de 1ª qualidade, embalagem com no mínimo 1kg.	100	KG	5,36	536,00
1	26	Manga Palmer in natura, de 1ª qualidade, casca sã, deve estar em boas condições de higiene e consumo. Tamanho médio.	150	KG	6,06	909,00
1	27	Melancia in natura, de 1ª qualidade, casca sã, deve estar em boas condições de higiene e consumo.	250	KG	2,09	522,50
1	28	Melão amarelo in natura, de 1ª qualidade, casca sã, deve estar em boas condições de higiene e consumo.	150	KG	4,53	679,50
1	29	Pepino tipo caipira in natura, devem-se apresentar firmes. De 1ª qualidade, casca sã, deve estar em boas condições de higiene e consumo.	100	KG	3,24	324,00



1	30	Pimentão verde in natura, limpos, firmes. De 1ª qualidade, casca sã, deve estar em boas condições de higiene e consumo.	100	KG	5,18	518,00
1	31	Ponkan de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com cascas sãs, sem rupturas.	150	KG	3,63	544,50
1	32	Repolho in natura, novo, de 1ª qualidade contendo 1,5 kg no mínimo e o máximo 2 kg, grau de amadurecimento médio, grudo, folhas sãs, sem rupturas.	250	KG	2,38	595,00
1	33	Salsinha com folhas sãs, limpa, sem fungos e embalada em embalagem transparente, contendo no mínimo de 150 g por maço.	100	MÇ	2,73	273,00
1	34	Quiabo - frescos, frutos devem ter cor verde intensa, serem firmes, sem manchas escuras e com comprimento menor que 12cm.	100	KG	14,21	1.421,00
1	35	Tomate in natura tipo extra, 1ª qualidade, Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	200	KG	4,58	916,00
1	36	Uva benitaka, 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com cascas sãs, sem rupturas, aparência firme e bem presa ao cacho.	100	KG	10,98	1.098,00
1	37	Vagem de 1ª qualidade isenta de fungos e manchas, com embalagem em pacote transparente e transportada em ambiente adequado.	50	KG	13,85	692,50
TOTAL						26.154,30

LOTE 02 - CARNES E DERIVADOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
2	1	Bacon, com dois terços de carne para um terço	50	KG	25,65	1.282,50	



		de gordura. Conter procedência da carne, peso e prazo de validade na embalagem, de acordo com o Código de Saúde do Paraná - Lei 13.331/01 e Decreto 5.711/02. Conter Certificado de inspeção sanitária federal ou municipal e Selo (SIF ou SIP/POA ou SIM/POA).					
2	2	Carne bovina acém sem osso, cortados em cubo, apresentação resfriado de 1ª qualidade. Conter procedência da carne, peso e prazo de validade na embalagem, de acordo com o Código de Saúde do Paraná - Lei 13.331/01 e Decreto 5.711/02. Conter Certificado de inspeção sanitária federal ou municipal e Selo (SIF ou SIP/POA ou SIM/POA).	250	KG	18,93	4.732,50	
2	3	Carne bovina costela minga, apresentação resfriado de 1ª qualidade. Conter procedência da carne, peso e prazo de validade na embalagem, de acordo com o Código de Saúde do Paraná - Lei 13.331/01 e Decreto 5.711/02. Conter Certificado de inspeção sanitária federal ou municipal e Selo (SIF ou	200	KG	15,83	3.166,00	



		SIP/POA ou SIM/POA).					
2	4	Carne bovina coxão mole, corte tipo bife, apresentação resfriado de 1ª qualidade. Conter procedência da carne, peso e prazo de validade na embalagem, de acordo com o Código de Saúde do Paraná - Lei 13.331/01 e Decreto 5.711/02. Conter Certificado de inspeção sanitária federal ou municipal e Selo (SIF ou SIP/POA ou SIM/POA).	200	KG	23,57	4.714,00	
2	5	Carne bovina moída, apresentação resfriado de 1ª qualidade. Conter procedência da carne, peso e prazo de validade na embalagem, de acordo com o Código de Saúde do Paraná - Lei 13.331/01 e Decreto 5.711/02. Conter Certificado de inspeção sanitária federal ou municipal e Selo (SIF ou SIP/POA ou SIM/POA).	200	KG	17,96	3.592,00	
2	6	Carne bovina músculo sem osso, apresentação resfriado de 1ª qualidade. Conter procedência da carne, peso e prazo de validade na embalagem, de acordo com o Código de Saúde do Paraná - Lei 13.331/01 e Decreto 5.711/02. Conter	200	KG	18,93	3.786,00	



		Certificado de inspeção sanitária federal ou municipal e Selo (SIF ou SIP/POA ou SIM/POA).					
2	7	Carne suína paleta sem pele e sem osso, apresentação resfriado de 1ª qualidade. Conter procedência da carne, peso e prazo de validade na embalagem, de acordo com o Código de Saúde do Paraná - Lei 13.331/01 e Decreto 5.711/02. Conter Certificado de inspeção sanitária federal ou municipal e Selo (SIF ou SIP/POA ou SIM/POA).	200	KG	12,99	2.598,00	
2	8	Carne suína pernil, sem pele e sem osso, apresentação resfriado de 1ª qualidade. Conter procedência da carne, peso e prazo de validade na embalagem, de acordo com o Código de Saúde do Paraná - Lei 13.331/01 e Decreto 5.711/02. Conter Certificado de inspeção sanitária federal ou municipal e Selo (SIF ou SIP/POA ou SIM/POA).	200	KG	13,66	2.732,00	
2	9	Carne suína tipo bisteca, apresentação resfriado de 1ª qualidade. Conter procedência da carne, peso e prazo de validade na embalagem, de acordo	200	KG	15,13	3.026,00	



		com o Código de Saúde do Paraná - Lei 13.331/01 e Decreto 5.711/02. Conter Certificado de inspeção sanitária federal ou municipal e Selo (SIF ou SIP/POA ou SIM/POA).					
2	10	Carne suína tipo costelinha, apresentação resfriado de 1ª qualidade. Conter procedência da carne, peso e prazo de validade na embalagem, de acordo com o Código de Saúde do Paraná - Lei 13.331/01 e Decreto 5.711/02. Conter Certificado de inspeção sanitária federal ou municipal e Selo (SIF ou SIP/POA ou SIM/POA).	200	KG	16,93	3.386,00	
2	11	Coxa e sobrecoxa de frango, congelado, embalagem adequada, com certificado de inspeção sanitária, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, conter procedência, peso e prazo de validade na embalagem com o código de saúde do Paraná, lei nº 13.331/01.	150	KG	8,85	1.327,50	
2	12	Coxinha da asa de frango, congelado,	150	KG	12,95	1.942,50	



		embalagem adequada, com certificado de inspeção sanitária, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, conter procedência, peso e prazo de validade na embalagem com o código de saúde do Paraná, lei nº 13.331/01.					
2	13	Filé de tilápia. Embalagem de no mínimo 800 gr. Certificado de Inspeção Sanitária. Conter procedência, peso e prazo de validade na embalagem, de acordo com o Código de saúde do Paraná Lei 13.331/01.	150	KG	28,65	4.297,50	
2	14	Frango inteiro, congelado, embalagem adequada, com certificado de inspeção sanitária, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, conter procedência, peso e prazo de validade na embalagem com o Código de Saúde do Paraná, lei nº 13.331/01.	100	KG	8,29	829,00	



2	15	Hambúrguer bovino 56 g, com identificação do produto, marca do fabricante, composição nutricional. Conter procedência, peso e prazo de validade na embalagem, de acordo com o Código de Saúde do Paraná - Lei 13.331/01.	250	UN.	1,17	292,50	
2	16	Linguíça Calabresa (ingredientes: Carne suína, carne de ave mecanicamente separada de ave, gordura suína, sal, regulador de acidez, proteína isolada de soja, açúcar, estabilizante polifosfato de sódio, condimentos naturais, estabilizante: tripolisfosfato de sódio; conservadores: nitrato e nitrito de sódio, condimento natural; antioxidante: eritorbato de sódio; corante: corante natural. cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Conter procedência, peso e prazo de validade na embalagem, de acordo com o Código de saúde do Paraná Lei 13.331/01.	100	KG	18,13	1.813,00	
2	17	Linguíça de carne de frango, resfriado pacote de 1 kg. Conter procedência, peso e prazo de validade na	120	PC	12,55	1.506,00	



		embalagem, de acordo com o Código de saúde do Paraná Lei 13.331/01.					
2	18	Linguiça Toscana Mista congelada, Contendo: carne suína, carne bovina, toucinho e especiarias naturais. cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Conter procedência, peso e prazo de validade na embalagem, de acordo com o Código de saúde do Paraná Lei 13.331/01.	120	KG	12,83	1.539,60	
2	19	Peito de frango sem pele e sem osso congelado. Apresentação Bandeja ou IQF de 1Kg. Validade de 1 ano, com validade mínima de 80% a partir da data da entrega. Temperatura de Conservação entre - 12 ° à -18 ° C. De 1ª qualidade, deverá ser macia e succulenta, aspecto próprio, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, embalagem adequada. Certificado de Inspeção Sanitária. Conter procedência, peso e prazo de validade na embalagem, de acordo	150	UN.	13,85	2.077,50	



		com ao Código de Saúde do Paraná - Lei nº 13.331/01. Transporte deverá ser realizado em veículos adequado.					
2	20	Salsicha de carne mecanicamente separada de ave e suíno, água, proteínas de soja, sal, amido, estabilizante, especiarias, antioxidante, corante natural, conservante e corante natural: urucum embalada e devidamente rotulada em embalagem por kg, não contém glúten. conter procedência, peso e prazo de validade na embalagem, de acordo com o Código de Saúde do Paraná - Lei 13.331/01.	250	KG	23,50	5.875,00	
2	21	Apresentado fatiado resfriado. produto industrializado, cozido, com textura, cor, odor e sabor característicos. isento de sujidades e impurezas. Entregue em bandeja de isopor e filme transparente em pvc, data de fatiamento e de validade de no mínimo 48 horas impressos na embalagem.	100	KG	20,47	2.047,00	
TOTAL						56.562,10	

LOTE 03 - GENEROS ALIMENTÍCIOS							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
3	1	Achocolatado em pó instantâneo, a base de	300	LT	5,53	1.659,00	



		cacau em pó. Lata de 400 gramas					
3	2	Açúcar de origem vegetal constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar, pacote de 5 kg	150	PC	9,83	1.474,50	
3	3	Alho branco ou roxo in natura, de 1ª qualidade, graúdo à granel. Aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	50	KG	21,93	1.096,50	
3	4	Amendoim cru descascado, com pele, selecionado, miudo, Tipo 1. 500 gr.	60	UN.	6,51	390,60	
3	5	Amido de milho, em pó. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Pacote ou caixa de 1 Kg.	150	UN.	7,51	1.126,50	
3	6	Arroz agulhinha, classe longo fino, polido, tipo 01- pct 05 kg. Com embalagem atóxica, limpa, não violada, resistente e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	150	PC	15,28	2.292,00	



		A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais data de validade quantidade do produto.					
3	7	Azeitona verde, com caroço, peso 500 g, pote de vidro, graudas. Deve estar em boas condições de higiene e consumo.	100	PC	13,03	1.303,00	
3	8	Bala de coco para aniversário. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem com no mínimo 160 g	200	PC	7,65	1.530,00	
3	9	Bala de goma tipo jujuba. Açucarada, macia e de diversos sabores. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade. Caixa com no mínimo 30 tubos de bala de goma. Cada tubo com no mínimo 30 gr.	100	PC	12,02	1.202,00	
3	10	Balas mastigáveis e macias. Produto preparado a base de açúcares, acondicionado em embalagem plástica com no mínimo 600g. Diversos sabores: tutti-frutti, morango, uva, abacaxi, banana.	100	PC	7,98	798,00	
3	11	Batata palha, acondicionada em pacotes de 500 gramas,	120	PC	13,63	1.635,60	



		cor dourada, textura crocante, sabor e cheiro tipo característico, validade de no mínimo 3 meses					
3	12	Bebida láctea, embalagem de filme flexível de polietileno leitoso, de 1 litro, data de fabricação e validade de no mínimo trinta dias, com registro no Ministério da Agricultura. Sabores sortidos.	500	UN.	3,74	1.870,00	
3	13	Biscoito, tipo rosca de chocolate, crocante e de 1ª linha. Pacote com no mínimo 330 gramas com data de fabricação e de validade.	250	PC	4,01	1.002,50	
3	14	Biscoito, tipo tortinha, sabores variados, adicionado de vitaminas A, B1, B2 e B6, enriquecido com ferro e ácido fólico, contém glúten. Embalagem com no mínimo 140g.	250	UN.	2,12	530,00	
3	15	Biscoito tipo waffer, sabores variados. Biscoito de boa qualidade constando identificação do produto, inclusive classificação, marca, validade de lote. Embalagem com no mínimo 115g.	250	UN.	1,88	470,00	
3	16	Biscoito de polvilho, tradicional, tipo palito. Sem conservantes. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de	200	UN.	4,59	918,00	



		validade. Pacote com no mínimo 100 gramas.					
3	17	Bolacha doce, sabor leite, fonte de cálcio, com 3 sub-pacotes, de 1ª linha, pacote de 400 g. 0 Gordura trans.	150	UN.	4,59	688,50	
3	18	Biscoito recheado, sabores variados, enriquecido com ferro e ácido fólico, contém lactose, contém glúten. Embalagem com no mínimo 140g.	150	UN.	1,96	294,00	
3	19	Bolacha de água e sal, formato quadrado, pacote de 360 gr de 1ª linha, com 3 subpacotes.	150	UN.	4,62	693,00	
3	20	Café moído e torrado extra forte, selecionado, de 1ª qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da ABIC, registro no ministério da saúde, deve atender a portaria n.º 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da CNNPA, pacote com 500 gramas	150	PC	8,59	1.288,50	
3	21	Caldo de galinha. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade. Com 12 unidades (tablete) 114 gr.	60	CX	3,13	187,80	
3	22	Camomila a granel para chá. Embalagem contendo identificação	100	PC	11,00	1.100,00	



		do produto data de fabricação e prazo de validade. Pacote com no mínimo 100 gr					
3	23	Canela em pó pura. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com no mínimo 10 gramas.	50	PC	3,63	181,50	
3	24	Canjica amarela. grupo: misturada, tipo I, subgrupo: despículado. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade. Pacote de no mínimo 500g.	150	PC	2,43	364,50	
3	25	Canjica branca. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade. Pacote de no mínimo 500g.	150	PC	3,51	526,50	
3	26	Canjiquinha de milho amarela, livre de grãos estragados, bolor e caruncho, tipo 1. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade, embalagem com no mínimo 500g.	100	PC	2,33	233,00	
3	27	Chá mate tostado, com folhas e talos de erva mate tostada (Ilesparaguariensis), a data de fabricação e validade devem constar na caixa. Caixa com 250 gramas.	150	CX	7,08	1.062,00	



3	28	Coco ralado sem açúcar. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade. Pacote com no mínimo 100 gramas.	150	PC	4,13	619,50	
3	29	Colorífico produto obtido do grão do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó, fino, homogêneo, de coloração avermelhada, devendo estar sem a presença de sujidades ou matérias estranhas. Pacote com no mínimo 500 gr.	100	PC	4,86	486,00	
3	30	Creme de leite, 17 % de gordura, 200 gr	150	CX	2,66	399,00	
3	31	Doce Cremoso, sabores sortidos: goiaba, morango e uva, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, acondicionada em embalagem com no mínimo 400g.	150	UN.	5,76	864,00	
3	32	Doce de leite cremoso, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, acondicionada em embalagem com no mínimo 400g.	150	UN.	5,80	870,00	
3	33	Erva-doce. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem	100	PC	10,16	1.016,00	



		contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade Pacote com no mínimo 100 gramas.					
3	34	Extrato de tomate, composto por tomate, açúcar e sal, sem glúten. Acondicionada em embalagem com no mínimo 340g.	150	UN.	4,16	624,00	
3	35	Farinha de mandioca torrada, seca, fina beneficiada, amarela, tipo 1. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade. Pacote de no mínimo 1 kg.	150	PC	5,05	757,50	
3	36	Farinha de milho tipo Biju. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade. Pacote de no mínimo 1 kg.	120	PC	5,33	639,60	
3	37	Farinha de rosca tipo 1. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo	100	PC	5,89	589,00	



		apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade. Pacote de no mínimo 500g.					
3	38	Farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade. Pacote de no mínimo 5 kg.	150	PC	13,72	2.058,00	
3	39	Farinha láctea, fonte de 7 vitaminas e ferro, inspecionada pelo S.I.F. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade. Lata com no mínimo de 300 g.	50	UN.	16,13	806,50	
3	40	Farofa de mandioca temperada, livre de umidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso. Acondicionada em embalagem com no mínimo 500g.	100	PC	4,50	450,00	
3	41	Farofa de milho temperada, suave, sem pimenta, contendo pedacinhos de bacon,	100	PC	4,50	450,00	



		contém glúten. Acondicionada em embalagem com no mínimo 300g.					
3	42	Feijão carioca tipo 1, Safratual, embalagem 01 kg, em polietileno, identificação do produto, marca do fabricante, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade, o produto deve ter registro no ministérioda agricultura e/ ou ministérioda saúde	150	PC	5,18	777,00	
3	43	Fermento em pó químico. Embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Lata de 250 gramas.	80	UN.	7,82	625,60	
3	44	Fubá mimoso fino, enriquecido com ferro e ácido fólico. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa e parasitas, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade. Pacote de no mínimo 1 kg.	150	PC	2,86	429,00	
3	45	Gelatina de boa qualidade, caixa com no mínimo 30 gr. Açúcar, gelatina, sal, vitamina: A, C e/ou E, regulador de acidez	200	UN.	1,17	234,00	



		citrato de sódio, acidulante ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes artificiais. Não contém Glúten. Sabores variados: morango, abacaxi, uva e limão.					
3	46	Goiabada em barra; com consistência firme para corte. Embalagem com no mínimo 300g.	50	UN.	3,36	168,00	
3	47	Ketchup, sabor tradicional, com data de fabricação e prazo de validade, frasco com no mínimo 400g.	150	UN.	6,03	904,50	
3	48	Leite condensado em embalagem de no mínimo 395 gr.	250	UN.	4,29	1.072,50	
3	49	Leite em pó integral instantâneo, vitaminas A, D e lecitina de soja, contém lactose, não contém glúten. Acondicionado em embalagem com no mínimo 400g.	50	UN.	9,31	465,50	
3	50	Leite integral tipo longa vida de primeira qualidade, envasado em caixa tetrapak de 01 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UHT. Com registro no MA-SIF estampado na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento. Validade	800	UN.	3,28	2.624,00	



		mínima de 05 meses a partir da data de entrega.					
3	51	Leite UHT semidesnatado zero lactose, Deve possuir data de fabricação e validade. Acondicionado em embalagem com no mínimo 1 litro.	200	UN.	3,84	768,00	
3	52	Macarrão com sêmola de trigo enriquecida c/ ferro e ácido fólico, farinha de trigo tipo 2, fécula de mandioca ou creme de milho, corantes naturais, urucum e cúrcuma. Contém glúten. Tipo Ave Maria, pacote com no mínimo 1kg.	150	UN.	6,71	1.006,50	
3	53	Macarrão com sêmola de trigo enriquecida c/ ferro e ácido fólico, farinha de trigo tipo 2, fécula de mandioca ou creme de milho, corantes naturais, urucum e curcuma. Contém glúten. tipo parafuso, pct 1 kg	150	UN.	6,71	1.006,50	
3	54	Macarrão com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo tipo 2, fécula de mandioca ou creme de milho, corantes naturais, urucum e curcuma. contém gluten, tipo espaguete fino pct - 1kg	150	UN.	6,71	1.006,50	
3	55	Maionese. Sabor tradicional, embalagem com data de fabricação e prazo	150	PT	5,99	898,50	



		de validade, com 0 % gorduras trans. Pote com no mínimo 500 g.					
3	56	Margarina vegetal, cremosa, com sal, livre de gorduras trans- Pote com no mínimo 500g.	400	PT	5,93	2.372,00	
3	57	Massa de Pizza pronta para rechear, com mínimo de 25 centímetros de diâmetro e mínimo 125 gramas de peso	250	UN.	3,63	907,50	
3	58	Massa de pastel, Rolo. Embalado em plástico atóxico, limpo, não violado. Embalagem com no mínimo 400 gramas	250	UN.	5,16	1.290,00	
3	59	Milho para pipoca - grupo: duro, classe: amarelo, tipo: I. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade. Pacote com no mínimo pct de 500 gr	150	PC	2,89	433,50	
3	60	Milho Verde. Embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Lata com no mínimo 250 gramas	150	LT	2,68	402,00	
3	61	Mortadela bolognella, fatiada resfriada. produto industrializado, com textura, cor, odor e sabor característicos. isento de sujidades e impurezas. Data de fatiamento e de validade de no mínimo	50	KG	22,93	1.146,50	



		48 horas impressos na embalagem					
3	62	Mostarda comum - embalagem plástica com 200g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, informação dos ingredientes e composição nutricional.	50	UN.	5,33	266,50	
3	63	Nestogeno 1. Fórmula Infantil para Lactentes de 0 a 6 meses de idade. Com prebióticos. Não contém glúten. acondicionado em embalagem com no mínimo 400g. Validade mínima igual ou superior a 80% do prazo total de validade contado a partir da data de sua fabricação.	150	UN.	26,90	4.035,00	
3	64	Nestogeno 2. Fórmula Infantil para Lactentes de 6 a 12 meses de idade. Com prebióticos. Não contém glúten. Acondicionado em embalagem com no mínimo 400g. Validade mínima igual ou superior a 80% do prazo total de validade contado a partir da data de sua fabricação.	150	UN.	27,57	4.135,50	
3	65	Óleo de soja refinado tipo 1. Não deve apresentar cheiro forte e intenso, volume insatisfatório, mistura de outros óleos. frasco pet com no mínimo 900 ml.	250	UN.	3,61	902,50	



3	66	Orégano desidratado. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade. Pacote com no mínimo 10g.	75	PC	3,63	272,25	
3	67	Ovos de galinha tipo vermelho, tamanho médio aproximadamente 50g, casca lisa e limpa e sem trincas embalagem com no mínimo 12 unidades.	200	UN.	4,82	964,00	
3	68	Pimenta do reino moída. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade. Pacote com no mínimo 40 gr.	100	PC	4,36	436,00	
3	69	Pirulito, formato de coração. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade. Pacote com no mínimo 600 gramas.	50	PC	10,66	533,00	
3	70	Polvilho azedo. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade. Pacote com no mínimo 500 gramas	120	PC	4,63	555,60	
3	71	Polvilho doce. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade. Pacote com no mínimo 500 gramas	120	PC	4,43	531,60	
3	72	Queijo ralado grosso tipo parmesão.	80	PC	3,76	300,80	



		Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade. Pacote com no mínimo 50 g.					
3	73	Queijo tipo mussarela fatiado resfriado. Cor, odor e sabor característicos. isento de sujidades e impurezas. Entregue em bandeja de isopor e filme transparente em pvc, data de fatiamento e de validade de no mínimo 48 horas impressos na embalagem	80	KG	29,80	2.384,00	
3	74	Refrigerante 2 litros tipo tubaína. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade.	200	UN.	4,83	966,00	
3	75	Sagú - grupo: II tapioca- subgrupo: sagu artificial- tipo I. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade. Pacote com no mínimo 500 gr	100	PC	5,19	519,00	
3	76	Sal refinado iodado. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade. Pacote com no mínimo 1 Kg	50	PC	1,76	88,00	
3	77	Salgadinho de milho, sabores variados. Embalagem contendo identificação do produto data de	250	PC	3,43	857,50	



		fabricação e prazo de validade. Pacote com no mínimo 200 g.					
3	78	Sardinha em conserva com óleo de soja lata 250g. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade.	150	LT	7,76	1.164,00	
3	79	Suco artificial adoçado, faz 10 litros. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade. Pacote com no mínimo 300 g.	300	UN.	6,33	1.899,00	
3	80	Tempero completo tipo seco pote. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade. Pacote com no mínimo 1 kg.	50	PT	8,84	442,00	
3	81	Tempero para carnes, legumes e arroz. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade. Pacote com no mínimo 60g.	50	PC	4,08	204,00	
3	82	Trigo para kibe, tipo 01. Embalagem contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade. Pacote com no mínimo 500 gr.	100	PC	4,35	435,00	
3	83	Vinagre de álcool, o produto deve conter entre 4% e 6% de ácido acético, e 1% v/v o teor alcoólico máximo do vinagre. Embalagem	100	FR	2,02	202,00	



		contendo identificação do produto data de fabricação e prazo de validade. O frasco deve ter no mínimo 750ml.					
TOTAL						77.177,45	

LOTE 04 - HIGIENE							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
4	1	Algodão hidrófilo com papel intercalado, com camadas sobrepostas formando uma manta fina, cor branca, boa absorvência, inodoro, enrolado em papel intercalado. Embalagem com no mínimo 25g.	50	PC	3,33	166,50	
4	2	Creme de cabelo para pentear, adulto. Com dados de identificação do produto, datas de fabricação e validade e registro de Ministério da Saúde. Embalagem plástica, com aproximadamente 1 KG.	15	UN.	8,16	122,40	
4	3	Creme para pentear desembaraçante, infantil. Sem enxague, testado dermatologicamente e com bico dosador. Acondicionado em frascos com no mínimo 300ml.	15	UN.	17,31	259,65	
4	4	Lenço umedecido. Testado dermatologicamente. Fragrância suave, contendo no mínimo 48 lenços por embalagem.	100	UN.	11,65	1.165,00	
4	5	Gel dental infantil, sem flúor, sabores variados. Peso de mínimo de 25g	250	UN.	6,33	1.582,50	



4	6	Fralda descartável INFANTIL, tamanho XXG, gel ultra absorvente, com barreiras laterais ante vazamento, multi ajustável, elástico nas pernas, formato anatômico. Pacotes com no mínimo 14 unidades, contendo agentes nutrientes e hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele.	100	PC	23,66	2.366,00	
4	7	Odorizante de ambientes em aerossol. Frasco com no mínimo 360 ml.	50	FR	13,26	663,00	
4	8	Mamadeira com aproximadamente 250 ml. Gargalo Ultra higiênico sem bordas ou rebarbas cortantes. Bico universal, antialérgico, inodoro, insípido, transparente e fácil de limpar. Mamadeira de acordo com o NBR 13.793, testado e aprovado por laboratórios acreditados pelo CGCRE - Imetro, embalado individualmente. Conteúdo da embalagem: Frasco, capuz, tampa, disco em polipropileno e bico de silicone.	30	UN.	16,97	509,10	
4	9	Polvilho antisséptico para os pés, fragrância sport, uso exclusivamente para adultos, Frasco com no mínimo 100 ml.	30	FR	8,66	259,80	



4	10	Removedor de esmaltes com acetona, aspecto físico líquido transparente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, número do lote fabricação e validade, Frasco com no mínimo 100 ml.	20	FR	4,15	83,00	
4	11	Sabonetes infantil sensível hipoalérgico para Bebês. Testado dermatologicamente. Contém creme hidratante para uma melhor hidratação. Repõe a hidratação e os nutrientes essenciais da pele perdidos durante o banho. Fragrância desenvolvida para pele sensível. Formulado para minimizar o possível surgimento de alergias. Frasco de no mínimo 200 ml.	250	UN.	17,13	4.282,50	
TOTAL						11.459,45	

LOTE 05 - MATERIAL DE CONSUMO							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
5	1	Anel de vedação (borracha) para panela de pressão (4,5 litros). Material: borracha nitrílica. Garantia contra defeitos de fábrica	15	UN.	3,16	47,40	
5	2	Anel de vedação (borracha) para panela de pressão (7 litros). Material: borracha nitrílica. Garantia contra defeitos de fábrica	15	UN.	3,16	47,40	



5	3	Chupeta ortodôntica com bico de silicone, em cores variadas. Tamanho 1 ou 2. Acondicionado em embalagem apropriada, com uma unidade cada.	20	UN.	7,16	143,20	
5	4	Conjunto de potes de plástico redondos para mantimentos com 5 unidades de tamanhos variados e com tampa de rosca para melhor fechamento. Confeccionado em polipropileno, livre de BPA.	10	CON	56,65	566,50	
5	5	Escova para cabelos. Cerdas de nylon e pontas protetoras do couro cabeludo. Cabo grande e ergonômico. Antideslizante, Ideal para pentear todos os tipos de cabelo	20	UN.	15,66	313,20	
5	6	Lixeira de plástico com tampa acionada por pedal na cor branca, capacidade: 14 litros	10	UN.	32,31	323,10	
5	7	Papel para embrulhar balas. com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. com no mínimo 48 unidades	30	UN.	2,83	84,90	



5	8	Prendedor para chupeta, cores variadas. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	20	UN.	3,66	73,20	
5	9	Vela de aniversário, número de 0 a 9. Cores diversas.	25	UN.	3,26	81,50	
TOTAL						1.680,40	

LOTE 06 - MATERIAL DE LIMPEZA							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
6	1	Ácido removedor para limpeza pesada, com tensoativo biodegradável, frasco de 2 litros	50	FR	10,11	505,50	
6	2	Água sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5%, frasco de 2 litros	150	UN.	6,10	915,00	
6	3	Álcool etílico líquido hidratado. Teor alcoólico 46,2 INPM. Frasco 1 litro.	50	FR	6,22	311,00	
6	4	Amaciante para roupas com hidroceramidas e aroma suave. Embalagem: Frasco com 2 litros.	100	FR	7,32	732,00	
6	5	Brilho alumínio de 500 ml. Para dar brilho em superfícies de alumínio.	100	UN.	3,85	385,00	
6	6	Desengordurante limpeza pesada, 500 ml. Limpador de uso	100	UN.	6,52	652,00	



		geral utilizado para a limpeza de sujeiras mais difíceis. Elimina sujeiras incrustadas e difíceis de superfícies laváveis.					
6	7	Desinfetante para uso geral. Com PH entre 6,0 e 8,0. Fácil aplicação e dissolução, com bactericida de ampla ação, baixa espuma e que não ataque nenhum tipo de superfície. Fragrâncias floral e/ou lavanda. Embalagem com 2 litros.	150	UN.	5,56	834,00	
6	8	Desodorizador sanitário 35 gr. Com 1 Pedra Sanitária 35gr. e com suporte plástico para encaixar no vaso - Fragrância duradouras	100	UN.	2,29	229,00	
6	9	Detergente lava-louça neutro, com tenso ativo biodegradável, com registro no MS e/ou ANVISA, testado dermatologicamente. Frasco com 500 ml.	300	FR	1,91	573,00	
6	10	Esponja de aço 100% ecológica, composição aço carbono. Embalagem de 60 g, contendo 8 unidades.	50	PC	1,78	89,00	
6	11	Esponja de aço 100% inoxidável. Embalagem com 1 unidade de 10 g.	50	PC	2,43	121,50	
6	12	Esponja de louça dupla face multiuso,	50	UN.	2,16	108,00	



		anti - bacterias. Medindo aproximadamente 110 mm x 75mm x 20 mm. Produto com espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo. Embalagem com 01 unidade.					
6	13	Sabão em barra, composto por ativo sabão sódico de ácido graxo, glicerina, conservante, sequestrante, sais inorgânicos, corantes, alvejante óptico, perfume e água, pacote de 1 kg, com 5 unidades	5	PC	7,66	38,30	
6	14	Sabão em pó, com tenso ativo biodegradável, embalagem com certificado FSC. Caixa ou pacote com no mínimo 800 gramas.	500	UN.	7,83	3.915,00	
6	15	Saponáceo cremoso, frasco de 300 ml	50	UN.	6,99	349,50	
6	16	Veneno Aerossol a base de água, sem cheiro, eficaz contra insetos em geral. Spray com 300 ml	50	UN.	13,17	658,50	
TOTAL						10.416,30	

4. REFERENCIAL DE MARCAS

4.1. Para o presente procedimento, não houve referência de marcas.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

6. LOCAL DE ENTREGA



6.1. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: na Casa Lar – Rua Mato Grosso nº 1150, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de solicitação dos produtos/bens/materiais será de até 05 dias úteis contados da assinatura do contrato.

7.2. O prazo de entrega dos produtos será de imediato, contado do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

7.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos produtos/bens/materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

8.2. Os produtos/bens/materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

8.4. Quando exigido, os produtos/bens/materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção dos produtos/bens/materiais durante o período, sem ônus adicionais ao município.

8.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os produtos/bens/materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

9.3. O recebimento de produtos/bens/materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.



9.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria, a empresa deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

10.3. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

10.4. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0801	9759	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		159.893,85



0801	10526	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		21.875,75
0801	11352	339030990100	MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSUMO		1.680,40

11. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

12.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

13. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quinta da Minuta do Contrato.

14. ALTERAÇÕES

14.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sétima da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 28/2020.

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 28/2020.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº
RG nº



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 28/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL					R\$-		

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 28/2020.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador
Nome e nº do CRC



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 28/2020.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 28/2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de gêneros alimentícios, carnes, materiais de higiene, materiais de consumo e materiais de limpeza para suprir as necessidades da Casa Lar Clóvis Pereira Galindo.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL						R\$-	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em **R\$-()**.

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0801	9759	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		159.893,85
0801	10526	339030220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		21.875,75
0801	11352	339030990100	MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSUMO		1.680,40

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA



4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Casa Lar – Rua Mato Grosso nº 1150, no horário das 08 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos produtos/bens/materiais será de até 05 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de imediato contado do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos produtos/bens/materiais será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da contratação.

7.2. Os produtos/bens/materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido no contrato, os produtos/bens/materiais deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a troca e manutenção dos produtos/bens/materiais durante o período, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos/bens/materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.

8.3. O recebimento de produtos/bens/materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei nº 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

9.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:



13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;



15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações DA CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;



15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá a servidora Eliane Omori Duarte, lotada na Secretaria da Assistência Social a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do servidor Ronaldo Teruo Inagaki, lotado na Secretaria da Assistência Social e na sua ausência, a fiscalização será realizada pela servidora Vivian Fugiwara Schirmer.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que



apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:



I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada